



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**Processo Administrativo nº 23503.000288/2017-11**

**Pregão Eletrônico nº 05/2017**

**TERMO ADITIVO 01/2020**

**CONTRATO Nº 03/2017**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE  
DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO  
JOÃO DEL-REI E A EMPRESA  
MAXIMA SERVICOS E OBRAS  
EIRELI.**

Aos 19 dias do mês de março de dois mil e vinte, a União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus São João del-Rei**, com sede na Rua Américo Davim Filho, S/Nº, Vila São Paulo, na cidade de São João del-Rei, estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ n. 10.723.648/0007-35, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Ataulpa Luiz de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 560 de 17 de maio de 2017, publicada no *DOU* de 18 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.764.312/0001-83, sediada na Rua Simão Tamm, nº 107, bairro Cachoerinha, CEP 31130-250, em Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Paulo César Vieira de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº MG [REDACTED], expedida pela PC MG e CPF nº [REDACTED], celebram o presente termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO**

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pela prorrogação da vigência contratual por um período de **12 (doze) meses**, conforme **documentos anexados ao processo** e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do contrato em epígrafe permanece inalterada pelo período de **03/07/2020 até 03/07/2021**.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de **R\$3.557.909,93 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e nove reais e noventa e três centavos)**, devido ao aumento de **R\$ 729.484,47 (setecentos e vinte nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, referente aos motivos constantes na cláusula primeira.
- 3.2. O aumento é comprovado a partir de planilhas anexadas ao processo, conferidas pela CONTRATANTE, e demais documentos constantes no processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo.
- 3.3. Seguem cálculos e cronograma:

I - GRUPO 1				
ITEM	CATEGORIA	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) x 12M
01	Contínuo	3.014,82	9.044,48	108.533,76
02	Auxiliar Manutenção Predial	3.298,11	3.298,12	39.577,48
	Auxiliar Manutenção Predial - Insal	4.141,36	4.141,36	49.696,37
03	Trabalhador Manutenção Técnica	3.705,80	3.705,80	44.469,61
04	Faxineiro	3.160,42	12.641,66	151.699,94
	Faxineiro - Insalubridade	3.988,67	7.977,35	95.728,19
05	Eletricista	4.683,39	4.683,39	56.200,66
06	Porteiro	3.594,85	-	-
07	Vigia Diurno	3.525,76	7.051,52	84.618,28
08	Vigia Noturno	4.123,35	8.246,68	98.960,17
09	Copeiro	3.076,14	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)			60.790,36	729.484,47
QUANTIDADES DE EMPREGADOS				17

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1. A CONTRATADA ajustará a garantia ao valor de **R\$ 36.474,22 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da vigência deste, na modalidade escolhida pela CONTRATADA, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato em epígrafe, devendo sua vigência estar de acordo com a cláusula abaixo.
- 4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual pactuada.



**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO**

- 5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO**

- 6.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

**7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 7.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.
- 7.2. E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

São João del-Rei, 19 de março de 2020.

MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA.  
Paulo César V. Andrade  
CPF: 126.000.376-08

Paulo César Vieira de Andrade  
CPF [REDACTED]  
Máxima Serviços e Obras Eireli  
CNPJ 08.764.312/0001-83

Ataulpa Luiz de Oliveira  
Diretor Geral

Portaria nº 560 de 17/05/2017  
IF Sudeste MG Campus São João del-Rei

Testemunhas

Maikon André Lancetti  
CPF [REDACTED]

Daniilo Tiago Silveira  
CPF [REDACTED]